REAJUSTE SALARIAL Nº 1714

de 14 de maio de 2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO-BASE OU DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAARAPÓ”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Concede-se, a título de revisão geral anual, a aplicação do índice de 5,4% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o vencimento-base ou o subsídio constante dos anexos das Lei Complementares n. 067, de 06 de julho de 2017, Lei Complementar n. 105/2024, de 30 de abril de 2024 e Lei Complementar n. 034, de 24 de abril de 2009, que compõem a remuneração dos servidores públicos efetivos ativos e comissionados integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal

Parágrafo único. .

O índice de que trata o caput deste artigo aplica-se aos servidores públicos municipais inativos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que fazem jus à regra constitucional da paridade, e aos seus respectivos pensionistas, a título de revisão geral anual, incidente sobre seus proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 2º.

Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, além dos 5,4% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) descritos no artigo 1º desta lei, fica concedido mais 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento) de aumento, totalizando 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a fim de atingir o piso salarial da categoria, que não pode ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme determina a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e a Lei Complementar n° 095, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º.

As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026 referente ao valor do reajuste anual, nos termos do art. 56, § 3º da Lei Municipal n 806/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.121/2012.

Parágrafo único. .

O Poder Executivo Municipal pagará o reajuste retroativo conforme disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 5º.

Revogam-se as disposições em contrário.

TABELAS DE REAJUSTE SALARIAL DE 5,4%

ANEXO I – REAJUSTE 5,4%

CLASSE/ NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R$ 1.470,59	R$ 1.500,01	R$ 1.530,01	R$ 1.560,61	R$ 1.591,81	R$ 1.623,66	R$ 1.656,13	R$ 1.689,25	R$ 1.723,04	R$ 1.757,49	R$ 1.792,64
II	R$ 1.511,38	R$ 1.541,61	R$ 1.572,44	R$ 1.603,89	R$ 1.635,97	R$ 1.668,69	R$ 1.702,06	R$ 1.736,11	R$ 1.770,83	R$ 1.806,24	R$ 1.842,37
III	R$ 1.565,62	R$ 1.596,94	R$ 1.628,87	R$ 1.661,45	R$ 1.694,68	R$ 1.728,57	R$ 1.763,14	R$ 1.798,41	R$ 1.834,37	R$ 1.871,06	R$ 1.908,49
IV	R$ 1.632,08	R$ 1.664,72	R$ 1.698,02	R$ 1.731,97	R$ 1.766,61	R$ 1.801,94	R$ 1.837,99	R$ 1.874,74	R$ 1.912,24	R$ 1.950,48	R$ 1.989,49
V	R$ 1.764,85	R$ 1.800,15	R$ 1.836,15	R$ 1.872,87	R$ 1.910,33	R$ 1.948,54	R$ 1.987,51	R$ 2.027,25	R$ 2.067,80	R$ 2.109,16	R$ 2.151,34
VI	R$ 2.090,27	R$ 2.132,07	R$ 2.174,72	R$ 2.218,22	R$ 2.262,58	R$ 2.307,83	R$ 2.353,98	R$ 2.401,06	R$ 2.449,08	R$ 2.498,06	R$ 2.548,03
VII	R$ 2.318,62	R$ 2.365,00	R$ 2.412,29	R$ 2.460,54	R$ 2.509,75	R$ 2.559,94	R$ 2.611,15	R$ 2.663,36	R$ 2.716,63	R$ 2.770,97	R$ 2.826,39
VIII	R$ 2.766,15	R$ 2.821,47	R$ 2.877,90	R$ 2.935,46	R$ 2.994,17	R$ 3.054,05	R$ 3.115,13	R$ 3.177,44	R$ 3.240,99	R$ 3.305,81	R$ 3.371,93
IX	R$ 3.246,46	R$ 3.311,38	R$ 3.377,62	R$ 3.445,17	R$ 3.514,07	R$ 3.584,35	R$ 3.656,04	R$ 3.729,16	R$ 3.803,74	R$ 3.879,82	R$ 3.957,41
X	R$ 3.930,88	R$ 4.009,50	R$ 4.089,69	R$ 4.171,48	R$ 4.254,91	R$ 4.340,01	R$ 4.426,81	R$ 4.515,35	R$ 4.605,65	R$ 4.697,77	R$ 4.791,73
XI	R$ 4.498,22	R$ 4.588,19	R$ 4.679,95	R$ 4.773,54	R$ 4.869,02	R$ 4.966,40	R$ 5.065,72	R$ 5.167,03	R$ 5.270,38	R$ 5.375,79	R$ 5.483,31
XII	R$ 5.397,88	R$ 5.505,84	R$ 5.615,95	R$ 5.728,28	R$ 5.842,84	R$ 5.959,70	R$ 6.078,89	R$ 6.200,47	R$ 6.324,47	R$ 6.450,96	R$ 6.579,98
XIII	R$ 6.207,37	R$ 6.331,53	R$ 6.458,15	R$ 6.587,32	R$ 6.719,06	R$ 6.853,45	R$ 6.990,51	R$ 7.130,32	R$ 7.272,93	R$ 7.418,39	R$ 7.566,75
XIV	R$ 7.017,27	R$ 7.157,62	R$ 7.300,76	R$ 7.446,78	R$ 7.595,71	R$ 7.747,63	R$ 7.902,59	R$ 8.060,63	R$ 8.221,85	R$ 8.386,29	R$ 8.554,01
XV	R$ 10.192,31	R$ 10.396,15	R$ 10.604,07	R$ 10.816,16	R$ 11.032,48	R$ 11.253,13	R$ 11.478,20	R$ 11.707,76	R$ 11.941,91	R$ 12.180,75	R$ 12.424,36
XVI	R$ 11.355,92	R$ 11.583,04	R$ 11.814,70	R$ 12.050,99	R$ 12.292,01	R$ 12.537,86	R$ 12.788,61	R$ 13.044,39	R$ 13.305,27	R$ 13.571,38	R$ 13.842,80
XVII	R$ 12.415,17	R$ 12.663,47	R$ 12.916,75	R$ 13.175,08	R$ 13.438,58	R$ 13.707,35	R$ 13.981,50	R$ 14.261,13	R$ 14.546,35	R$ 14.837,27	R$ 15.134,03
XVIII	R$ 13.368,30	R$ 13.635,67	R$ 13.908,38	R$ 14.186,56	R$ 14.470,28	R$ 14.759,69	R$ 15.054,88	R$ 15.355,98	R$ 15.663,09	R$ 15.976,36	R$ 16.295,88
XIX	R$ 14.366,45	R$ 14.653,78	R$ 14.946,86	R$ 15.245,79	R$ 15.550,71	R$ 15.861,72	R$ 16.178,96	R$ 16.502,54	R$ 16.832,59	R$ 17.169,24	R$ 17.512,62
XX	R$ 26.853,20	R$ 27.390,27	R$ 27.938,07	R$ 28.496,83	R$ 29.066,77	R$ 29.648,10	R$ 30.241,06	R$ 30.845,89	R$ 31.462,81	R$ 32.092,07	R$ 32.733,90

ANEXO II – Reajuste 5,4%

TABELA VENCIMENTO: MAGISTÉRIO 20 HORAS

CLASSE /NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R$ 2.634,08	R$ 2.765,79	R$ 2.904,08	R$ 3.049,29	R$ 3.201,75	R$ 3.361,83	R$ 3.5

II	*R$ 3.556,02*	*R$ 3.733,82*	*R$ 3.920,50*	*R$ 4.116,52*	*R$ 4.322,36*	*R$ 4.538,47*	*R$ 4.7*
III	*R$ 3.951,13*	*R$ 4.148,68*	*R$ 4.356,12*	*R$ 4.573,92*	*R$ 4.802,61*	*R$ 5.042,75*	*R$ 5.2*
IV	*R$ 4.477,94*	*R$ 4.701,84*	*R$ 4.936,93*	*R$ 5.183,77*	*R$ 5.442,96*	*R$ 5.715,11*	*R$ 6.0*
V	*R$ 5.268,17*	*R$ 5.531,57*	*R$ 5.808,15*	*R$ 6.098,56*	*R$ 6.403,49*	*R$ 6.723,67*	*R$ 7.0*

TABELA VENCIMENTO: COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 HORAS

CLASSE /NIVEL	***A***	***B***	***C***	***D***	***E***	***F***	***C***
I	*R$ 8.886,37*	*R$ 9.330,68*	*R$ 9.797,23*	*R$ 10.287,08*	*R$ 10.801,43*	*R$ 11.341,50*	*R$ 11.9*
II	*R$ 9.878,44*	*R$ 10.372,36*	*R$ 10.890,97*	*R$ 11.435,52*	*R$ 12.007,31*	*R$ 12.607,66*	*R$ 13.2*
III	*R$ 11.195,68*	*R$ 11.755,46*	*R$ 12.343,24*	*R$ 12.960,41*	*R$ 13.608,43*	*R$ 14.288,85*	*R$ 15.0*
IV	*R$ 13.171,48*	*R$ 13.830,05*	*R$ 14.521,56*	*R$ 15.247,64*	*R$ 16.010,02*	*R$ 16.810,52*	*R$ 17.6*

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Reajuste Salarial Nº 1714/2026 - 14 de maio de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em